

Sessões da Câmara Municipal da adjudicação do fornecimento da Energia Elétrica

Sessão de 8 de Janeiro de 1916

“Procedeu-se, em seguida, à abertura das duas seguintes propostas, únicas apresentadas para o fornecimento de energia eléctrica:

a) *“Proposta para o fornecimento de energia eléctrica. Os abaixo assinados – Francisco Xavier Esteves e Francisco António Borges – residentes no Porto, rua do Bonjardim, tendo efectuado o depósito de quinhentos escudos no cofre da Excelentíssima Câmara Municipal de Barcelos, como provam pelo documento junto, propõem-se fornecer a energia eléctrica, produzida na estação hidro-eléctrica situada no lugar da Penida, freguesia de Areias de Vilar, do concelho de Barcelos, (e pertencente à Sociedade Electricidade do Norte de Portugal, de que são directores), aos preços seguintes calculados sobre o consumo de um watt por vela: por contador, quinze centavos por kilowatt-hora, para luz e dez centavos, para outros usos; por avença, cinquenta e quatro escudos por kilowatt ano, para luz, (com cinco horas por noite) e trinta e seis escudos, para outros usos (com doze horas de dia, das seis às dezoito, excepção feita de domingo).*

Os proponentes poderão fazer uma relação de preços, logo que os progressos da técnica permitam melhorar as condições actuais de exploração desta natureza de instalações.

À Excelentíssima Câmara os proponentes oferecem o fornecimento de energia para cem lâmpadas de cinquenta velas e cem de trinta e duas velas, na iluminação pública, por mil oitocentos escudos anuais. E por cada lâmpada a mais de cinquenta velas ou trinta e duas velas, respectivamente dez ou sete escudos por ano, - os pagamentos sendo regularizados mensalmente. Por lâmpada de mil velas, acesa até às doze horas da noite – cinquenta escudos por ano. Logo que a receita da venda de energia eléctrica ao público atinja quatro contos por ano, do excedente serão deduzidas dez por cento para serem entregues à Excelentíssima Câmara; da receita de luz excedente a seis contos por ano, oferecem os proponentes quinze por cento. Em tudo quanto não se especifica declaram aceitar o caderno de encargos deste concurso. Os proponentes estão habilitados a fornecer a energia dentro de quatro meses, contados da data. Porto, quatro de Janeiro de mil novecentos e dezasseis. Francisco Xavier Esteves. Francisco António Borges.

b) *“Proposta para o fornecimento de iluminação pública e particular e concessão duma distribuição de energia eléctrica com exclusivo na área de Barcelos, Barcelinhos e Arcozelo. Proponho à Excelentíssima Câmara Municipal de Barcelos o fornecimento de energia eléctrica para iluminação pública e particular e para quaisquer outros usos, nas condições e preços seguintes: Venda por contador:*

O preço máximo para iluminação será por cada kilowatt-horas dez centavos e para outros usos casa kilowatt-hora oito centavos. Venda por avença: O preço será para iluminação cada kilowatt-ano cinquenta e quatro escudos durante cinco horas de noite e para outros usos cada kilowatt-ano trinta e seis escudos, durante doze horas dia das seis às dezoito, excepto aos domingos que serão destinados a limpeza e reparação. Estes preços mantêm-se desde que as lâmpadas tenham o consumo de um watt por vela

e logo que sejam substituídas por lâmpadas consumindo menos de um watt por vela podem os preços ser elevados na proporção inversa.

Tarifa a aplicar aos serviços públicos:

Os serviços públicos do Estado, das Corporações administrativas dos Incêndios e de Beneficência ou de Instrução Pública gozarão da redução de vinte por cento sobre a tarifa máxima.

Iluminação pública: Constará de cem lâmpadas de cinquenta velas e de cem lâmpadas de trinta duas velas. Por esta iluminação pagará a Excelentíssima Câmara Municipal, anualmente, a quantia de mil e quinhentos escudos.

Por cada lâmpada que se instalar a mais além das duzentas indicadas pagará a Excelentíssima Câmara Municipal, anualmente, a quantia de oitocentos escudos sendo a lâmpada de cinquenta velas e seis escudos sendo a lâmpada de trinta e duas velas.

Por cada lâmpada de mil velas que a Excelentíssima Câmara Municipal quiser instalada e alimentada até às doze horas da noite pagará a importância anual de quatro escudos.

Prazo da concessão: No fim de trinta anos de exploração obrigo-me a entregar à Excelentíssima Câmara Municipal, gratuitamente e em bom estado de funcionamento, toda a instalação eléctrica existente tanto pública como particular tendo eu apenas o direito de opção em qualquer concurso que a Excelentíssima Câmara venha a abrir para o fornecimento de corrente.

Outras condições: Em tudo o mais aceito em absoluto as condições do caderno de encargos relativo a este concurso. Barcelos cinco de Janeiro de mil novecentos e dezasseis. Eusébio Augusto Mourão.”

Juntamente com estas propostas foi lido um requerimento de António L. da Cunha, viúvo, comerciante, morador actualmente na cidade de Viana do Castelo, dizendo que a concessão do fornecimento de energia eléctrica para iluminação pública, particular e outros usos da vila de Barcelos e parte urbana de Barcelinhos, fora definitivamente adjudicada ao requerente em mil novecentos e quatorze, não podendo entender se com essa adjudicação a deliberação em tempo tomada pela actual Câmara de anular todas ou algumas das deliberações da então comissão adjudicante, por isso que, com aquele contrato de adjudicação, se criassem direitos de terceiros, interesses legítimos e obrigações recíprocas, pelo que protesta usar do seu direito de recurso e reclamação, esperando, por isso, que a Câmara sobresteja na adjudicação que agora pretende fazer.

Respeito a este requerimento o vereador senhor doutor Vieira Ramos disse que, na acta da primeira sessão plenária desta Câmara de vinte e um de Abril de mil novecentos e quatorze, sobejamente estão expostas os motivos jurídicos por que foram consideradas imitas, nulas e de nenhum efeito todas as deliberações da extinta comissão municipal, tomadas a partir de um de Janeiro de mil novecentos e quatorze.

No entanto, como o requerimento vem em termos de se poder aceitar, propunha que dele se tomasse o devido conhecimento e se esperasse pelos recurso e reclamação prometidos, para, então, se responder devidamente, o que assim ficou deliberado.

Interrompeu-se, em seguida, a sessão por uma hora, pouco mais ou menos, a fim de os senhores vereadores estudarem as duas propostas e sobre elas darem hoje o seu parecer e voto.

Voltando, porém, a Câmara a reunir-se ficou designada a próxima sessão

para o dia treze do corrente e resolvido que, nesse dia, se delibere qual das duas propostas se deve aceitar para a adjudicação.”

Sessão de 13 de Janeiro de 1916

“O senhor presidente diz que, devido aos dias decorridos desde a abertura das duas propostas para o fornecimento de energia eléctrica, lhe parecia que todos os vereadores já se achavam orientados sobre qual delas se deve aceitar para adjudicação e, por isso, que se ia proceder à respectiva votação em escrutínio secreto.

O vereador senhor doutor Carlos Pinto pede a palavra e declara que não se conforma com a precipitação com que se pretende resolver um assunto tão importante sem prévia discussão, e pergunta se lhe não é permitido expor a sua opinião acerca do merecimento das propostas apresentadas. Sendo-lhe respondido afirmativamente, declara que, pedindo, no dia oito do corrente, que se sustasse por alguns dias a resolução de tão importante assunto, não teve em vista como alguém supôs, impedir a realização de tão reclamado melhoramento, mas unicamente habilitar-se, a, conscienciosamente, votar a proposta que lhe parece mais vantajosa aos interesses do concelho. Se fosse contrário a tal melhoramento, não teria votado sem a menor objecção a abertura do concurso, nem teria dado os primeiros passos para que tal aspiração da Câmara fosse uma realidade. Sabe-o perfeitamente o senhor presidente da Comissão Executiva. Além disso toda a gente sabe que lhe é indiferente que a vila seja iluminada a petróleo, gás ou electricidade, pois nela não reside. Afirma que a prudência e o bom senso mandam que se não empreguem apenas trinta minutos a ponderar estudos e votar um contrato a que a Câmara fica acorrentada durante trinta anos. Portanto, se alguém ainda insistir em pensar que o seu propósito era impedir a realização do referido melhoramento, pratica uma infâmia. Ouviu dizer a alguns colegas da Câmara, no dia oito, após a abertura das propostas, que a proposta Mourão não era exequível atendendo ao baixo preço porque se propunha fornecer a energia eléctrica, e porque, não dispondo o seu autor duma queda de água, havia de recorrer quando a receita atinja a seis contos e é certo que até quatro contos ambos os proponentes oferecem dez por cento, mas a diferença a favor da proposta a) é que esta dará quinze por cento sobre o que exceder a seis contos, ao passo que a b) oferece sempre apenas dez por cento. E também não é illusória a promessa de baratear o preço, prometida na proposta a), porque, logo que se dê a eventualidade prevista, a Câmara pode obrigar os concessionários a baixar o preço, porque, realizada a condição resolutive, logo lhe corresponde o respectivo direito e obrigação, como é princípio jurídico. Sem valor e illusória é a promessa de entregar as instalações ao terminar a concessão, porque, ao fim de trinta anos, tudo será preciso substituir e, por certo, terá de ser desprezado pelos progressos da ciência e da indústria.

Pôs, em seguida, o senhor presidente à votação a proposta do senhor doutor Carlos Pinto, a qual foi rejeitada por unanimidade.

Pedindo mais uma vez a palavra o vereador senhor doutor Carlos Pinto, declarou que, tendo discutido tão importante assunto desapassionadamente, sem exceder os limites da boa educação e das boas intenções, reconhece que tem obrigação de acatar a decisão da Câmara; todavia julga do seu dever

salientar o enorme prejuízo que à Câmara e aos habitantes da vila resulta de tal resolução. A Câmara perde durante o prazo da concessão nove contos, ou seja trezentos mil reis por ano, e deixa de receber gratuitamente uma instalação que deve valer, com todas as depreciações, oito contos, o que somam dezassete contos. Os habitantes da vila perdem sessenta contos, ou dois contos por ano, que é quanto o público pagará a menos se o seu alvitre não fosse rejeitado. Total do prejuízo para a Câmara e para o público setenta e sete contos. Requer que todas estas considerações sejam fielmente transcritas na acta para que se não ignore que houve um visionário, ou um louco mesmo, que se esforçou para evitar tão grande desperdício.

Posta à votação, em escrutínio secreto, a concessão do fornecimento de energia eléctrica, apurou-se terem entrado na urna vinte e cinco listas, sendo duas brancas e votando as restantes a favor da proposta a) Francisco Xavier Esteves e Francisco António Borges, pelo que a Câmara deliberou fazer-lhes a respectiva adjudicação e que ficasse o senhor presidente da Comissão Executiva Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura.

Tendo-se o vereador senhor doutor Carlos Pinto retirado da sala por motivos que disse imperiosos e voltando quando já era conhecido o resultado do escrutínio, pediu a palavra para declarar que, se tivesse assistido à votação teria rejeitado a proposta Xavier Esteves tal qual foi aceite. Procederia assim para ser coerente consigo mesmo e não por falta de consideração pelos seus colegas, que muito presa, admirando o desassombro com que defenderam as suas opiniões, embora as julgue prejudiciais aos interesses do Município.”